



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

08 de Janeiro de 2019 - ANO II - Nº 146 - Pág. 01 a 12

## SAAE DE CANINDÉ

**PORTARIA Nº 01/2019.** O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017** e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 10 de dezembro de 2018, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO GOMES MOREIRA**, admitido (a) em **18/11/1980**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO GOMES MOREIRA** lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **07/01/2019 à 05/02/2019**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** Canindé-CE, 02 de janeiro de 2019. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA - PRESIDENTE DO SAAE DE CANINDÉ**

**PORTARIA Nº 02/2019.** O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017** e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 12 de dezembro de 2018, no qual o (a) servidor (a) **LUIS IRANILDO BEZERRA DA SILVA**, admitido (a) em **29/11/2011**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de COLETOR DE AMOSTRA, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **LUIS IRANILDO BEZERRA DA SILVA** lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **07/01/2019 à 05/02/2019**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** Canindé-CE, 02 de janeiro de 2019. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA - PRESIDENTE DO SAAE DE CANINDÉ**

**PORTARIA Nº 03/2019.** O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017** e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 12 de dezembro de 2018, no qual o (a) servidor (a) **MISAC BRAGA CRUZ**, admitido (a) em **20/06/2011**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de LEITURISTA, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **MISAC BRAGA CRUZ** lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **07/01/2019 à 05/02/2019**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** Canindé-CE, 02 de janeiro de 2019. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA - PRESIDENTE DO SAAE DE CANINDÉ**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019 – EXTRATO DE CONTRATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR A CARÊNCIA EXISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONTRATANTE: SR.**

**ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CONTRATADO: PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA, NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988, DOS INCISOS II E V, DO ARTIGO 4º DA LEI 2161/2011 DE 12 DE AGOSTO DE 2011, QUE SE REGERÁ EXCLUSIVAMENTE PELA LEGISLAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA. VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/07/2019.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 002 DE JANEIRO DE 2019. ESTABELECE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROCESSO DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES LOTADOS NAS INSTITUIÇÕES SOB A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º** Fica disciplinado na forma de anexo único, a estrutura e funcionamento da rede municipal de ensino, bem como o processo de lotação de professores e servidores sob dependência administrativa da secretaria da educação do município de Canindé, para o ano letivo de 2019. **Art. 2º** Os casos omissos no anexo único desta portaria serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal da Educação do Município de Canindé, no setor competente. **Art. 3º** O descumprimento das normas e procedimentos que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei. **Art. 4º** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ.** Canindé, 02 de janeiro de 2019. **Arleise Rodrigues de Matos Martins - Secretária da Educação**

### ANEXO ÚNICO

#### PREMISSAS PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO E ESTRUTURA DA REDE

1.1 **RELEVÂNCIA:** O processo de lotação de servidores e professores é um movimento de grande relevância em cada repartição e unidade de ensino, constituindo-se de fator essencial para o desenvolvimento do projeto político pedagógico da escola e para o sucesso do aluno.

1.2 **DESCENTRALIZAÇÃO:** A lotação de servidores e professores envolve compromissos e reponsabilidades mútuas da Secretaria Municipal da educação e das regionais de ensino.

1.3 **EFICIÊNCIA:** É imprescindível que a lotação de servidores e professores sejam efetivadas em tempo hábil para o pleno funcionamento do calendário letivo, estruturando a rede de forma que seu funcionamento necessite o mínimo possível de contratos temporários.

1.4 **PUBLICIDADE:** consiste na divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa.

#### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA REDE.

A Estrutura da Secretaria da educação do Município de Canindé, fica composta pela seguinte estrutura.

2.1 - Secretaria Municipal da Educação.

2.2 – 20 regionais de ensino compostas por escolas e centros de Educação Infantil situados na zona rural de Canindé.

2.3 - 02 Regionais de Centros de Educação Infantil, compostas pelos CEIs, localizados na Sede do Município.

#### DA TIPIFICAÇÃO DAS REGIONAIS/ESCOLAS.

As escolas da rede municipal passam a ser tipificadas conforme número de matrícula, localização, modalidade de ensino.



<p>— <b>PREFEITA</b> Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— <b>VICE-PREFEITO</b> Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— <b>SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE</b> Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— <b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b> Regys Tavares Pereira</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— <b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b> Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> José Márcio Silva Sousa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b> Luciano Wagner Gomes da Silva</p> <p>— <b>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO</b> Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— <b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</b> José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b> Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO</b> Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— <b>OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO</b> Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Claudiana de Freitas Alves</p> <p>— <b>TESOUREIRO MUNICIPAL</b> Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL</b> Silvio José Dias Barroso</p> <p>— <b>CONTROLADOR GERAL</b> Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— <b>DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> Francisco Aderir Martins</p> <p>— <b>COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL</b> Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	---



TIPO A+	(Escolas com matrícula superior a 700 alunos, que ofertem alguma turma de tempo integral situadas na sede do município)
TIPO A	(Escolas com matrícula superior a 700 alunos, situadas na sede do município)
TIPO B+	(Escolas com matrícula entre 501 e 700 alunos, que ofertem alguma turma de tempo integral situadas na sede do município)
TIPO B	(Escolas com matrícula entre 501 e 700 alunos, situadas na sede do município)
TIPO C+	(Escolas com matrícula entre 251 e 500 alunos, que ofertem alguma turma de tempo integral situadas na sede do município)
TIPO C	(Escolas com matrícula entre 251 e 500 alunos, situadas na sede do Município)
TIPO D	(Escolas com matrícula até 250 alunos, situadas na sede do município)
TIPO E	(Escolas com matrícula acima de 200 alunos, situadas na zona rural do Município).
TIPO F	Escolas com matrícula entre 100 e 200 alunos, situadas na zona rural do Município)
TIPO G	Escolas com matrícula até 99 alunos, situados na zona rural do Município)
ESP	Centro de EJA
EI 1	CEIs com matrícula até 100 alunos
EI 2	CEIs com matrícula entre 101 e 300 alunos
EI 3	CEIs com matrícula superior a 300 alunos

## 1.1 - DA SEDE.

REGIONAL	ESCOLAS	Nº DE ALUNOS		TIPIFI CAÇÃO	MER EN DEIR AS	AUX. DE SERV I ÇOS	POR T EIRO
		REG	INT				
PALESTINA	CAIC ALFREDO COELHO DE MAGALHAES	782		TIPO A+	03	03	01
AL. GUARAMIRANGA	CEL ADAUTO BEZERRA	729		TIPO A+	03	03	01
SANTA LUZIA I	EEF SENADOR CARLOS JEREISSATI	674	157	TIPO A+	03	03	01
SANTA LUZIA II	ESCOLA MARIA AGLAÊ GONÇALVES	360		TIPO C+	03	02	01
CENTRO	EEF SAO FRANCISCO	1030		TIPO A+	03	03	01
	CEJAM	169		TIPO ESP	02	02	01
CAN/ CANINDEZINHO	EEF MELVIN JONES	311		TIPO C+	02	02	01
	EEF JOAQUIM M. FILHO	236		TIPO C	02	02	01
SAO MATEUS CAC. DA PASTA	EEF JOAQUIM MAGALHAES	319		TIPO C	02	02	01
	EEF FIRMINO COELHO	308		TIPO C	02	02	01
C. HABITACIONAL	EEF JOSÉ IVAN MAGALHÃES	337		TIPO C+	02	02	01
	JOAO MARCELINO DE MESQUITA	120		TIPO D	01	01	00
	AMÉLIA MAGALHÃES						
	TOTAL				28	27	11



## 1.2 - DA ZONA RURAL.

REGIONAL	ESCOLAS	Nº DE ALUNOS		TIPIFI CAÇÃO	MEREN DEIRAS	AUX. D E SERVIÇOS	PORTEIRO
		REG	INT				
TRANSVAL	FRANCISCO DELFINO GOMES	44		TIPO G	01	0	0
	ESC MUL FREILUCIANO	47		TIPO G	01	0	0
	POMPILIO LOPES CARVALHO	147		TIPO F	01	01	0
	RITA SANTA	169		TIPO F	01	01	0
LOGRADOURO	MERCES DOS SANTOS GOMES	244		TIPO E	02	01	0
	AUGUSTO CORDEIRO	16		TIPO G	01	0	0
	PEDRO ALVARES CABRAL	16		TIPO G	01	0	0
TARGINOS	MIGUEL ANTONIO OLIVEIRA	355		TIPO E	02	02	1
	VALDIMIRO PEREIRA DE AQUINO	61		TIPO G	01	0	0
	DOM FRAGOSO	17					
IGUAÇU ESPERANÇ A	PE JOSE ANTONIO	151		TIPO F	01	01	0
	DR. CORDULINO BARBOSA CORDEIRO	113		TIPO F	01	01	0
	PE MANOEL CORDEIRO DA CRUZ	138		TIPO F	01	01	0
	DR. CANDIDO COUTO	34		TIPO G	01	0	0
	PADRE LEITAO (ANEXO CANDIDO COUTO)	18					
	LUCIO PEREIRA	47		TIPO G	01	0	0
IPU	MANOEL JANUARIO DE LIMA	181		TIPO F	01	01	0
	MARIA RICARDO DA SILVA	105		TIPO F	01	01	0
	JOAO ARAUJO DA SILVA	69		TIPO G	01	0	0
	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	69		TIPO G	01	0	0
	FRANCISCO RODRIGUES	21		TIPO G	01	0	0
JAPUARA	JOSE PINTO DAMASCENO	209		TIPO E	01	01	0
	PE MOACIR CORDEIRO LEITE	83		TIPO G	01	0	0
	PEDRO FELIX DE SOUSA	91		TIPO G	01	0	0
	XAVIER DE MEDEIROS	78		TIPO G	01	0	0
	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	56		TIPO G	01	01	0
	MENEZES PIMENTEL	44		TIPO G	01	01	0
BONITO	DR. ELPIDIO CARVALHO	150		TIPO F	01	01	0
	TEM. FELICISSIMO BARROSO	26		TIPO G	01	0	0
	ZOROBABEL DE PAULA LIMA	24		TIPO G	01	0	0
	CECILIA AGAPITO DE SOUSA	171		TIPO F	01	01	0
SÃO SERAFIM	FRANCISCO DA CRUZ UCHOA	90		TIPO G	01	0	0
	PEDRO ALVES SAMPAIO	86		TIPO G	01	0	0
	CIRILO MARTINS DE SOUSA	42		TIPO G	01	0	0
	CEL LEONIDAS CRUZ	77		TIPO G	01	0	0
VAZ. DO CURU	JOSE BERNARDO UCHOA	163		TIPO F	01	01	0
	LAURINDO BATISTA (ANEXO JOSE BERNARDO)	24		TIPO G	01	0	0
	DR. VICTOR DIOGO SAMPAIO	49		TIPO G	01	0	0
	FREI LUCAS DOLLE	35		TIPO G	01	0	0
XINUAQUE	MARIA ITELVINA BARROSO	117		TIPO F	01	01	0
	CIRILO BARROSO SAMPAIO	19		TIPO G	01	0	0
	MARIA DE LOURDES COLARES MARTINS	80		TIPO G	01	0	0
SALITRE	JOAO AMARO DE SOUZA	130		TIPO F	01	01	0
	SARIA CRUZ DA SILVA	104		TIPO F	01	01	0
	OTAVIO FACUNDO	73		TIPO G	01	0	0
	ASSIS DAMASCENO	72		TIPO G	01	0	0
CAIÇARA	FRANCISCO JOSE	303		TIPO E	01	02	0
	SÃO PAULO	127		TIPO F	01	01	0
	JULIO CAMPOS			TIPO G	01	0	0
	TIBURCIO MONTEIRO	42		TIPO G	01	0	0
	AMÉLIA PESSOA	105		TIPO G	01	0	0
	<b>TOTAL</b>				<b>50</b>	<b>28</b>	<b>01</b>

(\*) Escolas com menos de 100 alunos distribuídos em um ou dois turnos, contará somente com um servidor administrativo, desenvolvendo a função de Merendeiro(a) e auxiliar de serviços gerais.

(\*\*) Escolas com matrícula entre 100 e 200 alunos contará somente com um servidor administrativo, desenvolvendo função de merendeira e um servidor auxiliar de serviços gerais.



## 1.1 - DA TIPIFICAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

REGIONAL	CEI	Nº DE ALUNOS		TIPIFI CAÇÃO	MEREN DEIRAS	AUX. DE SERVIÇOS	PORTEIRO
		REG	BERÇ				
PALESTINA	CEI CAIC	265		EI 2	02	02	
ALTO GUARA.	CEI RAIMUNDO SOUSA LAURINO	351	38(*)	EI 3	03	03	
S. LUZIA I	JOSÉ PEREIRA ROCHA	101	21	EI 2	02	02	
S. LUZIA II	MARIA DO CARMO VILAÇA	111	21	EI 2	02	02	
	FREI JOÃO PEDRO	306	80	EI 3	03	03	
CAN	GUILHERME LILIEFIELD	62		EI 1	01	01	
	LAURA MAGALHÃES	83		EI 1	02	02	
	TIA LOURDINHA	112		EI 2	02	02	
	RAIMUNDO OURIVES	72		EI 1	02	02	
	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	56		EI 1	02	02	
MATEUS	VALDEMAR GOMES	51		EI 1	01	01	
	JOSÉ ALVES DE SOUSA	80	14	EI 1	02	02	
	RAIMUNDO COELHO DA ROCHA	110	19	EI 2	02	02	
CONJ. HAB	ZILDA HOLANDA	120		EI 2	02	02	
	<b>TOTAL</b>				<b>28</b>	<b>28</b>	

## 1.2 - DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)

REGIONAL	CEI	Nº DE ALUNOS		TIPIFI CAÇÃO	MEREN DEIRAS	AUX. DE SERVIÇOS	PORTEIRO
		REG	BERÇ				
TRANSVAL	NOVA VIDA	38	0	EI 1	01	01	0
IGUACU	MOISÉS ALVES FURTADO	28	0	EI 1	01	01	0
IPU	ANTONIO MAGALHAES	58	0	EI 1	01	01	0
BONITO	JOÃO ALVES COSTA	58	0	EI 1	01	01	0
SAO SERAFIM	MILTON UCHOA	23	0	EI 1	01	01	0
	JOANA ALVES SAMPAIO	25	0	EI 1	01	01	0
SALITRE	MARIA AMARO CAMELO	94	0	EI 1	01	01	0
	JUVÊNCIO CÂMARA	34	0	EI 1	01	01	0
CAIÇARA	DANIELA MONTEIRO	95	0	EI 1	01	01	0
	<b>TOTAL</b>				<b>09</b>	<b>09</b>	<b>0</b>

## 2 COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR.

1.1 A carga horária semanal de trabalho do Professor do Grupo Operacional do Magistério da Educação Básica – MAG, será de 20 ou 40 horas semanais sendo destinado 1/3 da carga horária para atividades extraclasse na escola, conforme a Lei que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e salários dos profissionais do Magistério do Município de Canindé. Desta forma, a carga horária semanal do professor será dividida na seguinte proporção: 27 horas de regência, ou 67% e 13 horas de atividades extraclasse, ou 33%, para uma jornada de 40 horas semanais e 13 horas de regência, somando-se a 07 horas de atividades extraclasse, para uma jornada de 20 horas semanais.

1.2 O tempo destinado às atividades extraclasse, a ser desenvolvido na escola, compreenderá o desenvolvimento de estudos, planejamento e avaliação em momentos individuais e/ou coletivos, estudos para permitir a formação continuada na própria escola ou momentos formativos oferecidos pela SME, por meio de suas coordenadorias. O planejamento das atividades pedagógicas que inclui o planejamento de aulas, preparação de materiais didáticos e outras atividades integrantes do calendário escolar, no que concerne à avaliação, elaboração e correção de atividades de aferição de aprendizagem dos estudantes.

## QUADRO DESCRITIVO

CARGA HORÁRIA	PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO	MALE
7h	4h – Necessariamente na escola, salvo quando for informado com antecedência, sobre formações oficiais propostas pela SME.	3h – Formação em local de livre escolha do professor, desde que previamente acordado com a equipe gestora da regional/escola, este por sua vez deverá ajustar-se ao mapa de aula da escola, e não a condição exigida pelo professor.
13h	8h – Necessariamente na escola, salvo quando for informado com antecedência, sobre formações oficiais propostas pela SME.	5h – Formação em local de livre escolha do professor, desde que previamente acordado com a equipe gestora da regional/escola, este por sua vez deverá ajustar-se ao mapa de aula da escola, e não a condição exigida pelo professor.





Cabe a cada regional de ensino/escola/CEI, em articulação com a SME, organizar as atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir semanalmente horários coletivos e individuais, destacando esses momentos como forma de integração da equipe escolar para o desenvolvimento do PPP, voltado a atingir as metas de proficiência nos índices do IDEB/SPAECE, fortalecendo a formação continuada de professores, fortalecendo a eficácia da utilização do 1/3 da carga horária para estudo e planejamento. Os coordenadores pedagógicos são responsáveis pela construção de um plano de formação continuada, estabelecendo metas, objetivos, eixos de estudo e avaliação mensal das atividades desenvolvidas.

### **3 MAPA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PLANEJAMENTO.**

**BERÇÁRIOS:** Fica reservada 5h semanais para estudo e planejamento dos professores lotados nos berçários, sendo estas horas não concomitantes com os horários de regência.

**CRECHE E PRÉ ESCOLA:** Fica a critério da gestão da escola em articulação com a SME, organizar os horários de formação e planejamento de acordo com os horários de regência de aula, com os professores. De forma que seja priorizado o máximo de professores possível por estudo.

**FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:** Fica estabelecido que a gestão deve organizar os horários de formação e planejamento, respeitando os horários de regência de sala dos professores. A gestão deve definir até a segunda semana de aula do ano letivo de 2019, o calendário de formação, como também protocolar cópia do calendário de formação e planejamento no setor competente na secretaria da educação.

### **FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:**

Às terças-feiras: Ciências da Natureza Às quartas-feiras:

Cultura e Sociedade Às quintas-feiras: Linguagens

**EJA:** O centro de Educação de Jovens e adultos deve se reunir em planejamento todas as quintas feiras no turno tarde, para estudo e planejamento das atividades semanais.

### **4 CRITÉRIOS GERAIS DE LOTAÇÃO.**

4.1 O processo de lotação dos servidores administrativos devem obedecer criteriosamente a estrutura de tipificação das escolas conforme quadro nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4. Desta portaria:

4.2 O processo de lotação dos professores, em cada Unidade Escolar- Regional de Ensino, deve considerar a Habilitação do professor, o número de turmas ofertadas e as disciplinas constantes no mapa curricular, observando as normas estabelecidas na portaria que normatiza o processo de matrícula, observando a seguinte ordem de prioridade, ressalvados os critérios conforme a Lei que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Canindé, bem como suas alterações e dispositivos se houver. I - Professores efetivos com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; II - Professores efetivos com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais ressalvando ainda os casos particulares existentes.

Professores que se encontram em estágio de **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, devem ser lotados conforme orientações e determinações especificadas nos laudos médicos emitidos na perícia realizada em janeiro deste ano, e cabe ao setor de RH da Secretária Municipal da Educação com a participação dos gestores das Regionais de Ensino ficar atento aos prazos de readaptação de função. Professores contratados por tempo determinado, observando criteriosamente o que reza o PCCRS de Canindé e o item 3.1 ao 3.4 desta portaria.

4.3 - A lotação das turmas de Educação Infantil, nos Centros de Educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser feita por professores Licenciados em Pedagogia ou professores de nível médio, na modalidade Normal, que sejam efetivos da rede municipal de Ensino.

6.3.1 - A lotação dos professores deve obedecer os seguintes critérios de lotação: **Berçários:** Um professor, por expediente corrido e um auxiliar de sala com 8h distribuídas por 4h no turno manhã, e 4h no turno tarde, o professor em readaptação por problemas na voz, deve ser lotado prioritariamente como professor auxiliar nas turmas de berçários;

**Infantil II:** Um professor polivalente com 20h mais um professor auxiliar, preferencialmente em processo de readaptação.

**Infantil III e IV:** Deve ter lotação máxima de três professores, lotados por campo de conhecimento.

**Infantil V:** Um professor polivalente com 20h.

64 - Em último caso, esgotadas todas as possibilidades, no que concerne o item 3.2, poderão ser lotados professores efetivos com licenciaturas específicas, e que demonstrem habilidades com esta etapa de ensino.

65 - A lotação das turmas de 1º, 2º ano nas escolas municipais deverá ser feita por professores essencialmente efetivos, com licenciatura em pedagogia e com formação adequada em cursos de alfabetização e comprometimento com esse processo, haja vista a sua excepcionalidade vinculada ao SAEB/SPAECE, os mesmos devem ser lotados de forma polivalente com carga horária de 18h, reservadas 2h de aulas reservadas a disciplina de educação física.

66 - A lotação das turmas de 5º ano nas escolas municipais deverá ser feita por professores essencialmente efetivos, com licenciatura em pedagogia e com formação adequada em cursos de alfabetização e comprometimento com esse processo, haja vista a sua excepcionalidade vinculada ao SAEB/SPAECE, os mesmos devem ser lotados de forma polivalente com carga horária de 19h, reservadas 2h de aulas reservadas a disciplina de educação física, sendo uma aula em horário extraclasse.

67 - A lotação dos professores de 3º e 4º ano deverá ser feita com professores licenciados em pedagogia e devem ser prioritariamente supridas por professores polivalente lotados nas turmas de 1º 2º e 5º ano.

68 - A lotação das turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental será feita por disciplina, considerando a área do conhecimento a que se vincula a sua habilitação.

69 - A lotação dos professores em escolas/turmas que ofertem o ensino em tempo integral, deve se dá de forma que o professor receba lotação exclusiva nesta escola, de forma a facilitar o planejamento estratégico e filosófico da escola.



610 A lotação de professores no CEJAM, deve ser exclusiva, de forma a contribuir para o planejamento estratégico e fortalecer a filosofia de trabalho da escola.

611 Não será permitido em hipótese alguma, a lotação de professores que não estejam em processo de readaptação em ambientes ou funções que não sejam: Na própria secretaria da educação, esteja exercendo cargo comissionado dentro da estrutura da secretaria da educação.

## 7 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

7.1 - O Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos, (CEJAM) deverá ofertar num único espaço de estudos, todas as etapas de ensino do Ensino Fundamental na modalidade EJA, exclusivamente na forma presencial. Após a matrícula e enturmação dos alunos, ocorre o processo de lotação de professores na Educação de Jovens e Adultos EJA, para os anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser feita por Professor Licenciado em pedagogia de acordo com as prerrogativas legais, respeitando a proporcionalidade de regência e períodos reservados para estudos e planejamento. A lotação de professores na Educação de Jovens e Adultos EJA, para os anos finais do Ensino Fundamental deverá ser feita por um Professor Licenciado por uma das disciplinas da área do conhecimento em que o mesmo se propõe a lecionar, de acordo com as prerrogativas legais, respeitando a proporcionalidade de regência e períodos reservados para estudos e planejamento. Os professores lotados no CEJAM, deverão ter dedicação exclusiva e não poderão ter sua lotação dividida em outra escola.

7.2 – A modalidade EJA, de nível fundamental, deverá ser composta de quatro etapas de um ano e seis meses, cada, sendo o aproveitamento do aluno ser registrado de forma cumulativa, permitindo a escola realizar exames de validação e classificação de estudos quando julgar necessário, sendo validado pelo Conselho escolar.

### 7.3 – SÃO ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DE EJA:

- a) Deverá ter afinidade e perfil correspondente e terá dentre outras, as seguintes atribuições;
- b) Realizar atendimento individual aos alunos matriculados em qualquer etapa do ensino fundamental;
- c) Desenvolver um trabalho integrado com professores da sua área, de forma a não comprometer o atendimento do aluno, na eventual ausência do professor de determinada disciplinada área;
- d) Aplicar avaliação diagnóstica para identificar o nível de conhecimento dos alunos novatos para orientar de onde iniciar seus estudos;
- e) Elaborar avaliações para aferir a aprendizagem dos alunos ao final do estudo de cada módulo/unidade do curso;
- f) Elaborar e/ou organizar material complementar ao livro didático utilizado pelo aluno; Planejar e realizar oficinas e outras atividades pedagógicas para favorecer o processo de aprendizagem do aluno;
- g) Cumprir carga horária extraclasse na escola conforme os itens 4.1 e 4.2 desta portaria, organizados pelos gestores e professores assegurando o atendimento contínuo durante cada turno;
- h) As faltas cometidas no âmbito dessa carga horária serão tratadas na forma do que rege o Estatuto do Magistério dos Servidores Públicos e o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

### 7.4 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA – AEE.

Lotação de Professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) O Atendimento Educacional Especializado (AEE), foi instituído pela resolução CNE/CEB, n° 4, de 02 de outubro de 2009. Tem como objetivo, entre outros, prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades específicas dos estudantes público alvo da educação especial, devendo integrar a proposta pedagógica da escola. O AEE, deve ser oferecido na forma complementar à formação de estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento e de forma suplementar à formação de estudantes com altas habilidades e superdotação, sendo assegurada dupla matriculados termos do art. 8º do decreto presidencial n° 7.611, de 17 de novembro de 2011 que alterou o decreto presidencial n°6.253 de 13 de Novembro de 2007.

a) A lotação de Professores do AEE, deve ser de 20 ou 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, reservando o horário de 33% de sua carga horária total para planejamento e estudos do professor, onde deverá ocorrer nos espaços da escola ou em espaços eventualmente predeterminados pela SME, conforme quadro descritivo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA
Regionais com até 20 alunos para atendimento especial	Até 20 alunos	20h – para atendimento no AEE e 20h de regência em sala de aula.
Regionais com mais de 20 alunos para atendimento especial.	Superior a 20 alunos	40h de atendimento no AEE.



- b) para atuarem nas turmas de AEE, os professores deverão ser efetivos da rede municipal e ter curso de licenciatura plena em Pedagogia, Licenciatura plena em qualquer disciplina do currículo, deverão ter curso de especialização em uma das áreas da Educação Especial, e os mesmos devem submeter-se a um processo seletivo simplificado, para o biênio (2019-2020).
- c) Cabe a Secretaria municipal da Educação de Canindé, baixar edital de seleção para preenchimento das vagas ociosas, por conta da validade expirada da última seleção vigente, através de uma Comissão organizadora da Seleção, formada por técnicos da SME, previamente publicados por portaria, que deverá ser exposta em locais de ampla circulação de pessoas.
- d) Os critérios a serem analisados para esta seleção devem ser expostos no edital da Seleção, tendo como critério macro, a obrigatoriedade de ser professor efetivo da Rede Municipal de ensino.
- e) Fica a critério da SME, o processo de seleção, e implementação dos Interpretes e cuidadores para atendimentos alunos, de acordo com a demanda que surgir e deverá ser validada pelo setor responsável sempre que comprovada todas as exigências legais de garantia dos direitos dos alunos.

#### 7.5 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA – CUIDADORES:

- a) Os cuidadores de crianças portadoras de necessidades especiais, devem ser prioritariamente, professores em processo de readaptação funcional, e em consonância com o laudo médico pericial.
- b) No caso de esgotadas todas as possibilidades de lotação de professores em readaptação, como cuidadores, pode ser lotado um servidor administrativo efetivo em readaptação funcional.
- c) Em última hipótese, e ainda havendo carência no atendimento, deve-se contratar temporariamente o servidor com perfil para desempenho da função.

#### 8 - EDUCAÇÃO INFANTIL.

Educação infantil– atende crianças até 5 anos em creches (0 a 3 anos) e pré- escolas (4 a 5 anos). Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, “em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (art. 29 da LDB). A educação infantil é duplamente protegida pela Constituição Federal de 1988: tanto é direito das crianças como é direito dos(as) trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais em relação a seus filhos e dependentes. Ou seja, a educação infantil é um exemplo vivo da indivisibilidade e interdependência que caracterizam os direitos humanos, pois reúne em um mesmo conceito vários direitos: ao desenvolvimento, à educação, ao cuidado, à saúde e ao trabalho. (CF, art. 7º, XXV, e art. 208, IV). Seu reconhecimento na Constituição de 1988 é expressão do dever de toda a sociedade, representada pelo Estado, com o cuidado das crianças pequenas, e sua implementação representa o enfrentamento das desigualdades de gênero, entre homens e mulheres, pais e mães. A Educação Infantil deve funcionar em creches, pré-escolas, centros ou núcleos de Educação Infantil como também em salas anexas a escolas de Ensino Fundamental que atendem crianças de 0 até 14 anos de idade. Os CEIs Situados nas regionais de ensino situadas na zona rural e/ou Distritais, devem prioritariamente resguardar a garantia de Matrícula de alunos a partir dos 03 anos de idade, completos na data limite do dia 30 de março do ano letivo.

#### 9 AMBIENTES E ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO.

**Centro de Múltiplos/Biblioteca.** O Centro de Múltiplos deverá ter atividades nos turnos de funcionamento da escola. A coordenação das atividades do Centro de múltiplos será assumida por 01 professor readaptado regente com 40 horas semanais de trabalho distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, Não se admitirá, qualquer outra lotação de um segundo servidor na biblioteca e/ou Centro de Múltiplos. Somente a lotação de um regente, submetido a avaliação de desempenho e recondução ou não de um servidor já lotado. Nos casos em que a escola possua mais de um servidor lotado neste ambiente, o gestor deverá lotar o professor em readaptação em outra atividade, de acordo com o item, desde que seja realmente necessário a escola. Caso o professor não possua lotação dentro dos critérios estabelecidos, o mesmo deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria da Educação para que seja lotado numa outra escola. **Laboratório Educacional de Informática:** O Laboratório Educacional de informática é um ambiente que fica à disposição dos professores e alunos, especificamente dispostos em escolas que ofereçam ensino fundamental. Não será permitido o funcionamento do LEIs em Centros de Educação Infantil que, em anos anteriores ofertavam ensino fundamental. Neste caso, se houver, caberá a equipe técnica decidir sobre o redirecionamento do LEI, para outra escola que ofereça Ensino Fundamental. **Professores Auxiliares de Tempo Integral:** Os professores em processo de readaptação poderão atuar como auxiliares do funcionamento e logística diária nas escolas que ofereçam turmas em tempo integral, os mesmos devem atuar como suporte à gestão no funcionamento diário das aulas, conforme disposto a seguir: A cada 200 alunos matriculados nas escolas na modalidade de tempo integral, pode ser lotado um professor em processo de readaptação.

#### 10 - PROFESSORES EM READAPTAÇÃO.

##### São tipos de readaptação:

**Vocal:** Professores/servidores com tais laudos podem ser lotados como cuidadores e auxiliares de sala, desde que não forcem a voz. **Extensor:** Professores/servidores com tais laudos podem ser lotados em ambientes como biblioteca, sala de informática, portarias e outros. **Físico:** Como articuladores de projetos e programas a serem desenvolvidos na escola.

- a) O professor com readaptação de função poderá exercer outras atividades correlatas com o cargo ou função de professor, considerando o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.
- b) Desta forma, considerando a legislação, o professor com readaptação de função, comprovada a partir de laudo médico atualizado em última perícia médica realizada em janeiro deste ano, poderá ser lotado em ambientes de apoio educacional na escola, desde que observada a condição recorrente da doença profissional de que foi acometido e o perfil necessário para a devida função, sujeito a autorização administrativa da SME.
- c) Caberá a Regional de Ensino/Escola, realizar a devida lotação destes professores com readaptação de função no ambiente ou serviço de apoio educacional mais adequado ao profissional e as demandas da escola considerando seu PPP e turnos de funcionamento. Esta lotação deve ser apresentada previamente, os Setor de Recursos Humanos da SME, para efetiva validação ou não.





AMBIENTES POSSÍVEIS DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Biblioteca escolar com dois turnos de Funcionamento.	01 regente com 40h semanais. Este deve atuar como articulador PETECA do
Biblioteca com três turnos de funcionamento	01 regentes com 40h semanais
Auxiliares de berçários	40 horas em sala.
	01 por LEI com 40 h semanais.
Laboratórios de Informática	
<i>Tempo</i>	<i>A cada 200 alunos no ensino integral.</i>
Cuidadores	01 criança por turno, desde que respeitadas os laudos médicos de readaptação temporária.

## 11 - ORGANIZAÇÃO DA OFERTA CURRICULAR

- a) A organização da oferta curricular, conforme o nível e modalidade de ensino, considerando os princípios gerais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, deve ter base nacional comum, a ser complementada, a critério do sistema de ensino e dos estabelecimentos escolares, por uma parte diversificada.
- b) A carga horária semanal do Ensino Fundamental será de no mínimo 20 horas semanais e de 04 horas diárias e de horas semanais para as turmas que funcionem de forma integral, ou com oferta de atividade complementar.
- c) No Ensino Fundamental, na modalidade regular, serão componentes curriculares obrigatórios: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Ética, Língua Estrangeira (a partir do 5º Ano) e Educação Física.
- d) A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório, da Educação Básica, sendo facultada nos seguintes termos.
- e) Fica estabelecida a organização pedagógica da disciplina de Educação Física Escolar, os seguintes critérios de Lotação: Passa a ter no mapa curricular semanal do aluno, 2h/a semanais nas turmas de 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental.
- f) Nas turmas de 5º Ano do Ensino Fundamental, fica determinado que as 1h/a semanais e devem ser ministradas no turno de funcionamento da turma, fica sob a responsabilidade do Núcleo Gestor de Cada núcleo de Ensino Municipal a articulação e organização do calendário de aulas conforme a conveniência da escola.
- g) Nas turmas de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, fica determinado que as 2ha semanais, sendo uma aula ministrada no turno da turma como aula teórica, e uma aula prática, que deverá ser reservada no contra turno, e fica sob a gerencia exclusiva do Núcleo Gestor de cada Regional de Ensino.
- h) Nas turmas de EJA, a oferta do da disciplina Educação Física escolar, deve ser facultada ao aluno, obedecendo as prerrogativas legais.

### 11.1 MAPA CURRICULAR-REGULAR

EDUCAÇÃO INFANTIL		DISCIPLINA	FUND. ANOS INICIAIS CH	FUND. ANOS FINAIS CH	EJA - FUNDAMENTAL	
CAMPOS DO CONHECIMENTO	CH	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	LINGUAGENS	6
EU, O OUTRO E NÓS	3	ARTES	1	1	CIÊNCIAS NATURAIS	4
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	4	ED. FÍSICA	2(1 NO 5º ANO)	2	CULTURA SOCIEDADE	4
LEITURA E ESCRITA	6	INGLÊS	1 A PARTIR DO 5º	1	MATEMÁTICA	6
ARTE EDUCAÇÃO	3	MATEMÁTICA	5	5		
CIÊNCIAS, HISTÓRIA E MATEMÁTICA	3	CIÊNCIAS	2	2		
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	HISTÓRIA	2	2	<b>TOTAL</b>	<b>20</b>
		GEOGRAFIA	2	2		
		ÉTICA	1	1		
		<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>21</b>		



## 11.2 MAPA CURRICULAR – ENSINO INTEGRAL

DISCIPLINA	ANOS INICIAIS – CH	ANOS FINAIS – CH
LÍNGUA PORTUGUESA		
INGLÊS		
ARTES		
ED. FÍSICA		
HISTÓRIA		
GEOGRAFIA		
ÉTICA		
MATEMÁTICA		
CIÊNCIAS		
OUTRA		

## 11.3 MAPA DE MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO ZONA URBANA

MODALIDADE DE TURMA	EDUCAÇÃO INFANTIL					FUNDAMENTAL		EJA	
	BERÇÁRIO	INF II	INF III	INF IV	INF V	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ET I E II	ET III E IV
Nº DE ALUNOS	20	25	25	25	25	1º ANO 30-35 ALUNOS 2º ANO 30-35 ALUNOS 3º ANO 35-40 ALUNOS 4º ANO 35-40 ALUNOS 5º ANO 35-40 ALUNOS	40	30	30

## 11.4 MAPA DE MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO ZONA RURAL

MODALIDADE DE TURMA	EDUCAÇÃO INFANTIL					FUNDAMENTAL		EJA	
	BERÇÁRIO	INF II	INF III	INF IV	INF V	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ET I E II	ET III E IV
Nº DE ALUNOS	0	20	25	25	25	30	35	0	0

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta portaria, devem ser analisados e resolvidos conforme parecer legal emitido por técnicos da SME, sendo atestado e validado por sua representante legal, respeitando as normas legais vigentes.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Canindé, 02 de janeiro de 2019.

Arleise Rodrigues de Matos Martins  
Secretária da Educação

## GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 002/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a 2.315/2016, de 09 de MAIO DE 2016. **RESOLVE: I** – Fica concedida Gratificação de 10% (dez por cento) de Incentivo Profissional (GIP) a servidora **ANA SOUSA BRAGA**, Professora da Educação Básica 2-12, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da seguradora por ocasião de sua aposentadoria. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 03 DE JANEIRO DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 003/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I** – Fica concedida Gratificação de 15% (Quinze por cento) de Incentivo ao Desempenho (GID) a servidora **ANA SOUSA BRAGA**, Professora da Educação Básica 2-12, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da seguradora por ocasião de sua aposentadoria. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 03 DE JANEIRO DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 004/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO SOARES FEITOSA**, Auxiliar de Laboratório, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Canindé, referente à redução de 50% de sua carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua integral remuneração, por motivo de acompanhamento de pessoa da família (mãe), **MARIA ZULEIDE SOARES FEIOSA**. **CONSIDERANDO** o Parecer Nº 212/2018, da Procuradoria Geral do Município datado de 25 de Setembro de 2018 e a Homologação do Benefício pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, conforme Comunicação de Decisão em anexo; **RESOLVE I** - Conceder a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral do servidor **FRANCISCO SOARES FEITOSA**, Auxiliar de Laboratório, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Canindé, pelo período de 17/12/2018 à 14/06/2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 03 DE JANEIRO DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

**PORTARIA Nº 005/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I** – NOMEAR a Senhora **MARIA ROSIMEIRE SILVA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 011.906.133-36, residente e domiciliada no município de Canindé, para



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**, nível COORD, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Canindé** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 03 DE JANEIRO DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 006/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE**: I – NOMEAR a Senhora **ANA PAULA SOUSA SABINO**, brasileira, inscrita no CPF nº **848.267.383-15**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIVISÃO DE ALVARÁS E HABITE-SE**, nível CD, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Canindé** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 03 DE JANEIRO DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 007/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1.190/92 de 23 de Janeiro de 1.992; **CONSIDERANDO** o disposto no Pacto de Cooperação assinado entre o Município de Canindé/CE e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, 33ª Zona Eleitoral (TRE/CE), assinado no dia 27 de março de 2017 e publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 60 no dia 29 de março de 2017 e a solicitação feita através do ofício nº 404/2018 datado de 27 de Dezembro de 2018. **RESOLVE**: **Art. 1º** – **CEDER** a servidora municipal, **Ana Paula Nunes Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto à Secretaria Chefia e Gabinete, sob matrícula funcional nº **02685**, portadora do RG nº **20075776540 SSP/CE**, e CPF nº **000.476.033-64**, para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral, Cartório da 33ª Zona Eleitoral em Canindé-CE em Canindé, na forma do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Canindé e o Tribunal Regional Eleitoral. **Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 04 DE JANEIRO DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

**PORTARIA Nº 008/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1.190/92 de 23 de Janeiro de 1.992; **CONSIDERANDO** o disposto no Pacto de Cooperação assinado entre o Município de Canindé/CE e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, 33ª Zona Eleitoral (TRE/CE), assinado no dia 27 de março de 2017 e publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 60 no dia 29 de março de 2017 e a solicitação feita através do ofício nº 2842/2018 datado de 18 de Dezembro de 2018. **RESOLVE**: **Art. 1º** – **CEDER** a servidora municipal, **Márcia Regina Gomes de Abreu**, Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria Chefia e Gabinete, sob matrícula funcional nº **03130**, portadora do RG nº **20150556335 SSP/CE**, e CPF nº **958.028.273-00**, para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral, Cartório da 33ª Zona Eleitoral em Canindé-CE, na forma do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Canindé e o Tribunal Regional Eleitoral. **Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 04 DE JANEIRO DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

**LEI Nº 2.430/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019. Ementa**: Dispõe sobre a denominação de Rua neste Município, e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica Denominada de Maria Deuzadete, a Rua que se inicia por trás da Base da Enel em Canindé, no Bairro Bela Vista, neste Município, até a Avenida São Francisco. **Art 2º** - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA, em Canindé/CE, 08 de Janeiro de 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO CROMOGÊNICO E BOLSA ESTÉRIL UTILIZADAS PARA REALIZAR AS ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 27.349,80 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), (Nº DO CONTRATO 20190102009) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 1501.17.512.0611.2.089 / 3.3.90.30.00**; CONTRATADO: **QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP**, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ HAIRTON TELES DOS SANTOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190102011 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSÍVEIS PARA OS CONJUNTOS ELEVATÓRIOS DE ESGOTOS E ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO AÇUDE SOUSA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE**; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 23.590,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 1501.17.512.0611.2.089 / 4.4.90.52.00**; CONTRATADO: **R NONATO DOS SANTOS COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI ME**, REPRESENTADA PELO SR. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-SRP. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE – SAAE**; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUETROCENTOS REISA), (Nº DO CONTRATO 20190102025) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 1501.17.512.0611.2.089 / 3.3.90.39.00**; CONTRATADO: **ALX LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO MOACIR VIEIRA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018-SRP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SAL MARINHO PENEIRADO USADO NA PRODUÇÃO DE CLORO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 70.950,00 (SETENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), (Nº DO CONTRATO 20190102016) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 1501.17.512.0611.2.089 / 3.3.90.30.00**; CONTRATADO: **QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP**, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ HAIRTON TELES DOS SANTOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.





ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (SULFATO FERROSO DE ALUMÍNIO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO E FLÚOR SILICATO DE SÓDIO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, NO VALOR TOTAL DE R\$ **R\$ 221.706,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E SEIS REAIS)**. (Nº DO CONTRATO 20190104001) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 1501.17.512.0611.2.089 / 3.3.90.30.00;** CONTRATADO: **QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP,** REPRESENTADO PELO SR. JOSÉ HAIRTON TELES DOS SANTOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JANEIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2018 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E CONSTRUÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. NO VALOR TOTAL DE R\$ **6.075,60 (SEIS MIL SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. (Nº DO CONTRATO 20190103002) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 17.512.0611.2.089 / 3.3.90.30.00;** CONTRATADO: **A. ROGÉRIO G FERREIRA ME,** REPRESENTADA PELO SR. ANTÔNIO ROGÉRIO GOMES FERREIRA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2018 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E CONSTRUÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. NO VALOR TOTAL DE R\$ **120.753,75 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, SENDO LOTE II NO VALOR DE R\$ **27.504,75 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, LOTE III NO VALOR DE R\$ **46.449,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) E LOTE IV NO VALOR DE R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**. (Nº DO CONTRATO 20190103003) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 17.512.0611.2.089 / 3.3.90.30.00;** CONTRATADO: **JANAEL JOSÉ SOARES CORDEIRO – ME,** REPRESENTADA PELO SR. JANAEL JOSÉ SOARES CORDEIRO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2018 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E CONSTRUÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. NO VALOR TOTAL DE R\$ **54.716,09 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**, SENDO O LOTE VI NO VALOR DE R\$ **44.164,59 (QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E LOTE VII NO VALOR DE R\$ 10.551,50 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. (Nº DO CONTRATO 20190103001) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 17.512.0611.2.089 / 3.3.90.30.00;** CONTRATADO: **R NONATO DOS SANTOS COMERCIAL**

**DE BOMBAS EIRELI ME,** REPRESENTADO PELO SR. **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190102008 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.011/2017 - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS LUBRIFICANTES E FLUIDOS DE FREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ – CE, COM COTA RESERVADA A ME E EPP.** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, NO VALOR TOTAL R\$ **21.308,50 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 1501.17 512 0611 2.089 / 3.3.90.30.00;** CONTRATADO: **POSTO FIBRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME,** REPRESENTADA PELO SR. ALEX FERREIRA BARROSO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20180924002, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-TP. **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS E EXECUÇÃO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS** **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PSF TARGINOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE** **PRAZO DE VIGENCIA DO ADITIVO: ATE 24 DE MARÇO DE 2019** **CONTRATADA: PROJETO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME** **ASSINA PELA CONTRATANTE: ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS** **ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS BENEVINUTO DE CARVALHO** **CANINDÉ – CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018 – SRP.** Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (REFEIÇÕES PRONTAS), PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO, NA UP, SAMU E EM CARÁCTER EVENTUAL PARA OS SETORES DA ATENÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA DE SAÚDE. Empresa Vencedora: CLARA PINTO FERNANDES, com o valor global de R\$ **407.700,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**. Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Islayne de Fátima Costa Ramos – Secretaria Municipal de Saúde. Canindé/CE, 07 de Janeiro de 2019.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PRESENCIAL Nº. 045/2018 – SRP.** Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Empresa Vencedora: **SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** do Lote I, com o valor total de R\$ 15.907,00 (QUINZE MIL NOVECIENTOS E SETE REAIS), Lote II com o valor total de R\$ 17.831,28 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), lote III com o valor total R\$ 47.572,00 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), lote IV com o valor total de R\$ 43.640,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), a empresa vencedora: **L. C MAGALHAES COMERCIO, SERVICOS, DISTRIBUICAO, ASSESSORIA E LOGISTICA EIRELI,** do lote V com o valor total de R\$ 13.661,52 (TREZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), lote VI com o valor total de R\$ 4.578,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS). Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. LUCIANO WAGNER GOMES DA SILVA – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito. Canindé/CE, 07 de Janeiro de 2019.